



**ESTADO DO PARANÁ**

***Câmara Municipal de Guaraci***

Rua Juiz de Paz Ant. F. Sobrinho, 129 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone: (43)260-1354 | e-mail: [camaraguaraipr@onda.com.br](mailto:camaraguaraipr@onda.com.br)

**LEI 967/2004**

**SÚMULA:** Fixa subsídio de vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, para a 12º legislatura, compreendida para o quadriênio 2005 a 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, aprovou e, eu presidente Felipe Segundo Rael, Promulgo a seguinte lei;

Art. 1º- Ficam fixados os subsídios dos vereadores do Município de Guaraci para a Próxima Legislatura, em parcela única o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais reais).

Art. 2º- O subsídio do presidente da Câmara Municipal de Guaraci fica fixado em parcela única no valor de R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A revisão anual dos Subsídios previsto nos artigos acima ocorrerá na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecido para os servidores públicos do município, conforme estabelecido no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

SALAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2004.

Felipe Segundo Rael  
Presidente.